



PROCESSO N.º 119/2006

PROTOCOLO N.º 8.712.998-5

PARECER N.º 829/07

APROVADO EM 07/12/07

CÂMARAS DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL PROFESSORA JÚLIA WANDERLEY -
ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: CASCAVEL

ASSUNTO: Pedido de autorização para funcionamento da Educação de Jovens e
Adultos – Ensino Fundamental – Fase II e Ensino Médio, presencial.

RELATORA: MARIA DAS GRAÇAS FIGUEIREDO SAAD

I – RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação encaminha pelo ofício n.º 143/2006 -GS/SEED, datado de 19 de janeiro de 2007, o protocolo n.º 8.712.998-5, de 09 de setembro de 2005, com incluso Parecer n.º 032/06, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento - CEF/SEED, pelo qual a direção do Colégio Estadual Professora Júlia Wanderley – Ensino Fundamental e Médio, Município de Cascavel, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, solicita autorização para funcionamento da Educação de Jovens e Adultos – Ensino Fundamental – Fase II e Ensino Médio, com implantação simultânea, a partir de 2006.

O processo foi convertido em diligência, na data de 30/08/2006, para o estabelecimento de ensino apresentar o laudo do Corpo de Bombeiros; licença sanitária; inserção da disciplina de Ensino Religioso na Proposta Pedagógica; alteração da nomenclatura da disciplina de Educação Artística para Artes, bem como a demanda atualizada do corpo docente e os respectivos comprovantes de habilitação específica. O processo retornou a este CEE em 11/01/2007, pelo ofício n.º 3951/2006 – GS/SEED, com atendimento parcial à diligência.

Em 07/03/07, o processo foi novamente baixado em diligência, para anexação do laudo do Corpo de Bombeiros; licença sanitária; inserção da disciplina de Ensino Religioso na Proposta Pedagógica e apresentação de comprovantes de habilitação específica de alguns professores. O referido processo retornou a este CEE em 19/10/07, pelo ofício n.º 5411/2007-GS/SEED.



PROCESSO N.º 119/2006

2. Dados Gerais dos Cursos

- Educação de Jovens e Adultos – Ensino Fundamental – Fase II e Ensino Médio.

- Regime de Funcionamento: presencial, organizado de forma individual e coletiva.

- preferencialmente no período noturno, podendo atender no período vespertino e/ou matutino.

- Regime de Matrícula:

- para FASE II do Ensino Fundamental e Ensino Médio, por disciplina, sendo permitido o ingresso, no máximo, em 4 (quatro) disciplinas concomitantemente.

- Carga Horária:

- para o Ensino Fundamental Fase II: 1.200 (mil e duzentas) horas;
- para o Ensino Médio: 1.200 (mil e duzentas) horas.

- Modalidade de oferta: presencial.

- Frequência: frequência mínima de 75% da carga horária total prevista para cada disciplina na matriz curricular.

3. Organização Curricular

Os conteúdos curriculares estão organizados por disciplinas.

A organização dos componentes curriculares seguirá o disposto:

- a) na Fase II do Ensino Fundamental, por disciplinas;
- b) no Ensino Médio, por disciplinas.

Eixos articuladores de toda ação pedagógico-curricular: a cultura, o trabalho e o tempo.



PROCESSO N.º 119/2006

Matriz Curricular – Ensino Fundamental – Fase II

MATRIZ CURRICULAR DO CURSO PARA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS ENSINO FUNDAMENTAL – FASE II	
ESTABELECIMENTO: Colégio Estadual Professora Júlia Wanderley	
ENTIDADE MANTENEDORA: Governo do Estado do Paraná	
MUNICÍPIO: Cascavel	NRE: Cascavel
ANO DE IMPLANTAÇÃO: 1º Sem/2006	FORMA: Simultânea
CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO: 1440 H/A ou 1200 HORAS	

DISCIPLINAS	Total de Horas	Total de horas/aula
LÍNGUA PORTUGUESA	226	272
ARTES	54	64
LEM – INGLÊS	160	192
EDUCAÇÃO FÍSICA	54	64
MATEMÁTICA	226	272
CIÊNCIAS NATURAIS	160	192
HISTÓRIA	160	192
GEOGRAFIA	160	192
TOTAL	1200	1440
Total de Carga Horária do Curso		1200 horas ou 1440 h/a



PROCESSO N.º 119/2006

Matriz Curricular – Ensino Médio

MATRIZ CURRICULAR			
EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS ENSINO MÉDIO			
ESTABELECIEMNTTO: COLÉGIO ESTADUAL PROFESSORA JÚLIA WANDERLEY ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO			
ENTIDADE MANTENEDORA: Governo do Estado do Paraná			
MUNICÍPIO: Cascavel		NRE: Cascavel	
ANO DE IMPLANTAÇÃO: 1º Semestre 2007		FORMA: Simultânea	
CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO: 1440 H/A OU 1200 HORAS			

DISCIPLINAS	Total de Horas	Total de horas/aula
LÍNGUA PORTUGUESA E LITERATURA	174	208
LEM – INGLÊS	106	128
ARTE	54	64
FILOSOFIA	54	64
SOCIOLOGIA	54	64
EDUCAÇÃO FÍSICA	54	64
MATEMÁTICA	174	208
QUÍMICA	106	128
FÍSICA	106	128
BIOLOGIA	106	128
HISTÓRIA	106	128
GEOGRAFIA	106	128
TOTAL	1200	1440
Total de Carga Horária do Curso	1200 horas ou 1440 h/a	

Conforme Deliberação 06/06 – CEE.



PROCESSO N.º 119/2006

4. A instituição de ensino apresentou o sistema de avaliação às fls. 279 a 282 .

5. Corpo Docente

A instituição em tela encaminhou a relação do corpo docente, com os respectivos comprovantes de habilitação específica, conforme a situação da Demanda e Suprimento da SEED, de 13/04/07, cf. fls. 504 a 506, demonstrada a seguir:

Ensino Fundamental – Fase II

DOCENTE	DISCIPLINA	GRADUAÇÃO/HABILITAÇÃO
João Aparecido de Carvalho	– Língua Portuguesa	– Letras – Português/Inglês
Maria Aparecida Paulette Ferreira Ariza	– Matemática	– Ciências – Habilitação em Matemática – Especialização em Didática e Metodologia do Ensino
* Anacleto Ortigara	- Matemática	- Bacharel em Ciências Econômicas - Especialização em Metodologia do Ensino Superior para Docentes da Faculdade de Ciências Humanas Arnaldo Busato
Luiza Rigo Ito	– Ciências Naturais	- Ciências – 1.º Grau - Especialização em Educação Especial: Atendimento às Necessidades Especiais - Especialização em Metodologia do Ensino – Aprendizagem de Ciências no Processo Educativo
Cláudia Maria Mendes Adolfo	– Geografia	- Estudos Sociais - Especialização em Geografia do Brasil
Tania Regina Frizzo Gnoatto	– História	- História
Faustina Luiz Marinho de Oliveira	– História	- Estudos Sociais – Habilitação em História
Soeli Aparecida Oviedo	– Educação Física	- Educação Física - Especialização em Treinamento Desportivo
Silvania Lucia Magri Zanella	– Educação Física	- Educação Física - Especialização em Educação Física Escolar
Keli Cristina Rosa	– Inglês	- Letras – Português, Inglês e respectivas Literaturas – Especialização em Tradução



PROCESSO Nº 119/06

DOCENTE	DISCIPLINA	GRADUAÇÃO/HABILITAÇÃO
Irene Teresinha Wagner	– Inglês	- Letras- Português, Inglês e respectivas Literaturas
* Telcy Terezinha Scherer	–Artes	- Letras -Português e Inglês e respectivas Literaturas - Especialização em Pedagogia Empresarial - Especialização em Língua Portuguesa: Teoria & Prática
Maria Geralda Ribeiro Pinheiro	– Artes	- Educação Artística – Habilitação em Artes Plásticas - Especialização em Metodologia do Ensino da Arte

Ensino Médio

DOCENTE	DISCIPLINA	GRADUAÇÃO/HABILITAÇÃO
Luci Cássia Casagrande	– Língua Portuguesa e Literatura	- Letras – Português, Inglês e Respectivas Literaturas
Roseli Mendes Rolim	– Língua Portuguesa e Literatura	–Letras – Português/Inglês –Especialização em Didática e Metodologia do Ensino
Sirley Sôares dos Santos de Oliveira	–Matemática	–Ciências – Habilitação em Matemática
Maria Aparecida Paulette Ferreira Ariza	– Matemática	– Ciências – Habilitação em Matemática – Especialização em Didática e Metodologia do Ensino
Lurdes Tonete	- Matemática	- Matemática - Especialização em Educação Matemática- 1º e 2º graus
* Lidia Kolbenik Prima	– Geografia	– Estudos Sociais – Habilitação em História - Especialização em Didática e Metodologia do Ensino
Lucia Longoni	– História	–Estudos Sociais – Habilitação em História - Especialização em História – A História Social na Historiografia Contemporânea
Rosimara Sangy da Silva Moretti	– Educação Física	- Educação Física - Especialização em Administração, Supervisão e Orientação Educacional
Silvania Lucia Magri Zanella	–Educação Física	- Educação Física - Especialização em Educação Física Escolar
Claudia Simone Grolli	– Educação Física	-Educação Física - Especialização em Psicopedagogia
Célio Roberto Eyng	– Arte	–Educação Artística – Habilitação em Música –Especialização em Metodologia do Ensino da Arte
* Estela Mari Tomazelli Silveira Menezes	– Arte	- Letras – Português, Inglês e respectivas Literaturas



PROCESSO Nº 119/06

DOCENTE	DISCIPLINA	GRADUAÇÃO/HABILITAÇÃO
Suzamara Baldissera	– Química	<ul style="list-style-type: none">• Ciências – Habilitação em Química• Especialização em Ciências: Física, Química e Biologia
* Luiza Rigo Ito	– Química	<ul style="list-style-type: none">- Ciências – 1.º Grau- Especialização em Educação Especial – Atendimento às Necessidades Especiais- Especialização em Metodologia do Ensino – Aprendizagem de Ciências no Processo Educativo
* Francielly Karvat de Oliveira	– Física	<ul style="list-style-type: none">- Matemática
Ana Vilma Santana	- Biologia	<ul style="list-style-type: none">- Ciências Biológicas- Especialização em Educação Científica e Tecnológica
Edilene Cerqueira Leite	– Biologia	<ul style="list-style-type: none">- Ciências – Habilitação em Biologia- Especialização em Biologia
Adecil Shirlei Silveira	– Inglês	<ul style="list-style-type: none">- Letras – Português – Inglês e respectivas Literaturas- Especialização em Didática e Metodologia do Ensino- Especialização em Metodologia do Ensino-Aprendizagem da Língua Inglesa no Processo Educativo
Elenice Calza	– Inglês	<ul style="list-style-type: none">- Letras- Português, Inglês e respectivas Literaturas- Especialização em Educação Especial: Atendimento às Necessidades Especiais
Ilda Irene Gasparello Brambilla	- Filosofia	<ul style="list-style-type: none">- História- Especialização em Ensino de Geografia e História
Ângela Maria de Oliveira	- Sociologia	<ul style="list-style-type: none">- Ciências Sociais- Especialização em História e Região

De acordo com a relação do corpo docente apresentada pela instituição de ensino, constata-se que os professores destacados não comprovam habilitação específica.

6. Recursos Físicos e Materiais

O estabelecimento de ensino dispõe de estrutura física, materiais e recursos humanos, conforme o relatório da Comissão Verificadora (fls. 298 a 301).

É importante salientar que a instituição de ensino apresentou os seguintes itens:



PROCESSO Nº 119/06

- relação de acervo bibliográfico (fls.124 a 157);
- licença sanitária válida até 25/04/2008 (fls. 397);
- Plano de Avaliação Institucional do Curso (fls. 260 e 261).

Quanto ao laudo do Corpo de Bombeiros, exigência da Deliberação n.º 04/99-CEE/PR, foram anexados ao processo os documentos que seguem:

a) Relatório de Vistoria expedido pelo Corpo de Bombeiros, de 01/06/07, elencando ressalvas para serem sanadas(cf. fls. 396);

b) Ofício n.º 041/07, de 15/06/07, da instituição de ensino ao Secretário de Educação do Estado do Paraná, solicitando providências para sanar as irregularidades apontadas no relatório do Corpo de Bombeiros, protocolado sob o n.º 9548511 (cf. fls. 395).

7. Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora, designada pelo Ato Administrativo n.º 481/2005 (cf. fls. 296), do NRE de Cascavel, constatou *in loco* a existência das condições para o regular funcionamento, bem como da Proposta Pedagógica adequada à Deliberação n.º 14/99-CEE e do Regimento Escolar atendendo às exigências da Deliberação n.º 16/99-CEE, foi de parecer favorável à autorização dos cursos.

II - VOTO DA RELATORA

Considerando o exposto e o Parecer n.º032/06 -CEF/SEED, autoriza-se o funcionamento do Ensino Fundamental - Fase II e Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, no Colégio Estadual Professora Júlia Wanderley- Ensino Fundamental e Médio, Município de Cascavel, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, a partir do início do ano letivo de 2006.

Fica vedada a Avaliação de Apropriação de Conteúdos por Disciplina (AACD), que consta da Proposta Pedagógica da instituição de ensino.

Em caráter excepcional, imediatamente a partir da aprovação deste Parecer, a instituição de ensino e os órgãos do sistema deverão proceder a avaliação dos cursos, para solicitar a renovação do reconhecimento.

O Ensino Religioso é uma disciplina a ser ministrada nos horários normais das escolas públicas de Ensino Fundamental, devendo compor a matriz curricular, conforme o artigo 33 da Lei n.º 9394/96 - LDB, com a nova redação dada pela Lei n.º 9475/97, e a Deliberação n.º 01/06-CEE.



PROCESSO Nº 119/06

Para o pedido de renovação do reconhecimento dos cursos, após a avaliação externa efetuada pela SEED, a instituição de ensino deverá encaminhar novo processo, quando deverá apresentar professores com habilitação específica para as disciplinas destacadas nas páginas 05, 06 e 07 deste Parecer, bem como atender ao estabelecido no artigo 19, inciso III, alínea e, da Deliberação n.º 04/99-CEE/PR.

No processo de renovação de reconhecimento, a instituição de ensino deverá comprovar adequação da Proposta Pedagógica referente às seguintes disposições:

- inclusão das concepções das disciplinas de Ensino Religioso, Filosofia e Sociologia, conforme as Deliberações n.ºs 01/06-CEE/PR e 06/06-CEE/PR;

- organização e aplicação dos conteúdos das disciplinas da matriz curricular que contemple, ao longo do período letivo, a História e Cultura Afro-Brasileira e Africana, como institui a Deliberação n.º 04/06- CEE/PR;

- inserção e organização dos conteúdos de História do Paraná, de acordo com a Deliberação n.º 07/06-CEE/PR .

Devolva-se o processo ao estabelecimento de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

CONCLUSÃO DAS CÂMARAS

As Câmaras de Ensino Fundamental e Médio aprovam, por unanimidade, o Voto da Relatora.

Curitiba, 06 de dezembro de 2007.

DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Estadual de Educação aprovou, por unanimidade, a Conclusão das Câmaras.

Sala Pe. José de Anchieta, em 07 de dezembro de 2007.